

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

# **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### 1 - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.100/2019, publicada em 12/02/2019, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Planilha de quantitativos e preços de referência;
- b) Anexo II Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 — A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação **EXCLUSIVA** de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para futuras e eventuais aquisições de uniformes para os funcionários das escolas e creches municipais e aquisição de vestuários para os alunos das creches municipais. **De acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital**, em atendimento a Secretaria Municipal de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

# 3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 834 – CENTRO – MONTE BELO - MG DIA: 05/07/2019

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08 HORAS (OITO HORAS) ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09 HORAS (NOVE HORAS)

- 3.1 Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3 Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

#### **ENVELOPE N.º 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 5.2 A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.
- 5.3 Serão aceitos envelopes de "Proposta" e "Documentação" enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.
- 5.4 A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, a pregoeira designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 6.1 Na sessão pública, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:
  - a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
  - c) cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
  - d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

**ATENÇÃO** - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS <u>FORA</u> DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, <u>JÁ</u> <u>AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.</u>

- 6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- **6.5 MICROEMPRESA** Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, <u>além dos documentos arrolados no item 6.1</u>, o que segue:
  - a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

**ATENÇÃO** - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

- 6.6 Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 6.7.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.8 A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.
- 6.9 O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

### 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 No envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:
  - a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
  - b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
  - c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo da pregoeira.
- 7.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.
- 7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

### 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:

# 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- c) Atestado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com a o Poder Público, em atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2016, disponível no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- d) Apresentar regularidade da licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível por meio eletrônico no sítio <a href="http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes/20650-cadastro-nacional-de-condenacoes-civeis-por-ato-de-improbidade-administrativa-cnia">http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes/20650-cadastro-nacional-de-condenacoes-civeis-por-ato-de-improbidade-administrativa-cnia</a>.

# 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial referente ao exercício de 2018 (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao exercício de 2018 (cópia autenticada ou à vista do original);
- d) O balanço patrimonial poderá ser substituído pela declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao **exercício de 2018**. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá constar a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**ATENÇÃO:** A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

# 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### 8.1.4 - DEMAIS CERTIDÕES e DOCUMENTOS

- 8.2.1 Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subintes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:
  - a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).
- 8.2.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 8.2.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- 8.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 8.2 DECLARAÇÕES

- 8.3.1 Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:
  - a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII).

# 8.4 - **OBSERVAÇÕES**:

- 8.4.1 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.
- 8.4.2 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 8.4.3 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.
- 8.4.4 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 8.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.6 Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.
- 8.4.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.
- 8.4.8 É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 8.4.9 A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

# 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 11 - DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

#### 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.
- 12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

# 13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - a) A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
  - b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

# 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.
- 14.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.
- 14.3 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 14.4 Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 14.5 Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.6 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

- 15.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.
  - a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 15.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.
- 15.5 A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Rua XV de novembro, 834 Centro Monte Belo MG.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

# 16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.
  - a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 16.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual</u>, sob pena de rescisão contratual.
- 16.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.
- 16.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 188 – 020403 12 361 0020 2.033 339030 Ficha: 212 – 020403 12 365 0021 2.035 339030 Ficha: 779 – 020401 12 365 0021 2.111 339030

# 17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
  - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (<a href="www.montebelo.mg.gov.br">www.montebelo.mg.gov.br</a>) relativa a alteração da Ata de Registro de Preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.
- 17.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.
- 17.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público;
  - II a pedido do fornecedor.
- 17.11 Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados do Setor de Divisão de Material e Patrimônio. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.
- 17.12 O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

# 18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18. 9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 19.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.
- 19.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;
  - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 19.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES** Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República
- 20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:
  - I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
  - II deixar de entregar documentação exigida para o certame:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

#### 21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

# 22 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo a Pregoeira, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 22.2 Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1294 ou 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.
- 22.3 O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, localizado na Rua XV de novembro, n.º 834 Centro Monte Belo MG CEP 37.115–000.
- 22.4 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".
- 22.5 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

# 23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 23.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital e deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua XV de novembro, 1126 A Bairro: Centro.
- 23.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 23.3 Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.
- 23.4 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 Rua Sete de Maio, 379 Centro. Fone: (35) 3573-1155 atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

# 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 24.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 24.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 24.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.6 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.
- 24.8 A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Divisão de Material e Patrimônio, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 14 de junho de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO I**

# PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA

# DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITE M	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	90	Unidade	Avental — Napa branco 140x70cm. Avental de Segurança, confeccionado em napa impermeável. Na cor branca. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de agua. Tamanho 1,40cmx70cm. Frente única com laços para amarrar atrás. Reforçado.	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
2.	90	Unidade	Avental tipo bata lisa. Avental bata em tecido Oxford, 100% poliéster. Com costuras firmes, que resistem as necessidades de seu uso. Possui gola redonda, amarrações laterais na linha da cintura e dois bolsos frontal. Medida: 76(A)x48(L)x34(entre ombros). Na cor branca.	R\$ 27,08	R\$ 2.437,20
3.	90	Unidade	Calça de brim – 100% algodão. Calça confeccionada em brim pesado, um tecido bem resistente, semelhante ao brim leve, apenas com uma maior gramatura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. A cintura toda em elástico, aplicar elástico de 4cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm, virada duas vezes. Tamanho: P, M, G, GG, EG, e G4.	R\$ 56,81	R\$ 5.112,90
4.	90	Unidade	Camiseta - Tecido malha fria. Confeccionada em malha fria (PV) 67% poliéster 33% viscose. Cor branca	R\$ 31,75	R\$ 2.857,50



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 — Centro. Fone: (35) 3573-1155

The second of		ı			-
			com decote em V (sendo na cor a escolher). Tamanho: P, M, G, GG e EG.		
			Silk-screen: Alimentação Escolar de		
			Qualidade e Adequada aos Alunos da		
			Rede Pública de Ensino (costa).		
5.	90	Unidade	Touca de tecido gabardine. Touca em	R\$ 18,75	R\$ 1.687,50
			tecido gabardine branca. Tipo boné,		
			diâmetro da circunferência 58cm,		
			estilo de chapéu beanie com aba e		
			laço para amarrar. Tamanho único		
			(adulto).		
6.	45	Par	Sapato profissional antiderrap.	R\$ 61,10	R\$ 2.749,50
			Fechado na parte superior e no		
			calcanhar, o que garante segurança		
			aos pés. Solado antiderrapante e com		
			uma altura ideal para quem fica muito		
			tempo em pé, possuindo o poder do		
			solado no grau e, com proteção		
			máxima e segurança. Máxima (SRC).		
			Parte interna não contem ranhuras,		
			superfície lisa, proporcionando fácil		
			higienização. Possui também palmilha		
			fixa com tratamento antimicrobiano,		
			para evitar o mal cheiro. Contendo		
			uma bela textura. Feito totalmente em E.V.A, um material que		
			em E.V.A, um material que proporciona maior leveza e conforto.		
			O calçado totalmente impermeável,		
			facilmente lavável e Hidro-repelente		
			resistente a óleo, durável e resistente		
			EPI. Aprovado pelo Ministério do		
			Trabalho possui (CA) e de acordo com		
			a NB-32 (NORMA		
			REGULAMENTADORA) da área da		
			saúde. Cor: Branca. Modelo – Soft		
			Works II.		
7.	200	Conjunto	Conjunto de moletom infantil. Outono	R\$ 86,00	R\$
			inverno. Tamanhos: 2, 4 e 6	. ,	17.200,00
			(aproximadamente). Composto de		·
			blusa e calça (cor a escolher). Blusa:		
			confeccionada no mínimo com 85%		
			em algodão. Gola redonda, estampa		
			"Creche Orminda Barbosa Vieira".		
			Calça: Confeccionado no minmo com		





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

			85% em algodão. Com elástico na cintura. Com estampa "Creche		
			· '		
			Orminda Barbosa Vieira".		
8.	200	Conjunto	Conjunto de malha infantil.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
			Primavera/Verão. Tamanho: 2, 4 e 6		
			(aproximadamente). Composto de		
			camiseta e short (cor a escolher).		
			Camiseta: confeccionada no mínimo		
			com 85% em algodão, gola redonda,		
			estampa "Creche Orminda Barbosa		
			Vieira". Short: Confeccionado no		
			mínimo com 85% em algodão, com		
			elástico na cintura. Com estampa		
			"Creche Orminda Barbosa Vieira".		

Valor Médio de Mercado total de itens: 41.664,60 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

# CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBEJTO:

- a) As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.
- b) Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.
- c) AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.
- d) Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.
- e) A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo Indelével do próprio fabricante.
- f) O prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 2/3 do tempo previsto para validade do produto. Esta circunstância será avaliada na ocasião da entrega.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- g) Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).
- h) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

#### 2 - QUANTO AS AMOSTRAS

- a) Fica reservado o Município requerer apresentação de amostras para adjudicação e homologação do objeto ao licitante detentor da melhor oferta;
- b) A empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo Município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura (www.montebelo.mg.gov.br), no endereço ali indicado;
- c) Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;
- d) Os produtos serão avaliados como APROVADO ou REPROVADO, segundo os critérios de análise de amostras abaixo elencados, bastando apenas a inaptidão de um item para exclusão do produto ofertado, sendo:
  - 1. identificação do produto;
  - 2. aparência;
  - 3. composição;
  - 4. resistência;
  - 5. gramatura;
  - 6. textura.
- e) As amostras serão analisadas pela Secretária de Educação, Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e/ou por comissão de servidor(es) por ela designado(s) para tal, com a emissão de laudo de avaliação;
- f) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- g) Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão em ata;
- h) As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;
- i) A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante;
- j) A não observância de quaisquer das disposições ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá o exame da proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às necessidades de qualidade exigida, para atender o interesse da Administração Pública;
- k) Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) solicitadas;
- I) A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma da alínea k.

# 3- QUANTO AO MODELO DOS UNIFORMES

a) Após adjudicação e homologação do certame serão enviados as empresas vencedoras os modelos dos uniformes para confecção dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 14 de junho de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO II**

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Aos cuidados da Sra. Pregoeira

# PROCESSO n.º 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2019

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n.º,
inscrição estadual n.º	, estabelecida à Av./Rua
n.º, Bairro	, na cidade de,
telefone	, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de
preços para o contratação de	de acordo com as
exigências do Edital supra citado.	

ITE M	QTDE	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	90	Unidade	Avental — Napa branco 140x70cm. Avental de Segurança, confeccionado em napa impermeável. Na cor branca. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de agua. Tamanho 1,40cmx70cm. Frente única com laços para amarrar atrás. Reforçado.		R\$	R\$
2	90	Unidade	Avental tipo bata lisa. Avental bata em tecido Oxford, 100% poliéster. Com costuras firmes, que resistem as necessidades de seu uso. Possui gola redonda, amarrações laterais na linha da cintura e dois bolsos frontal. Medida: 76(A)x48(L)x34(entre ombros). Na cor branca.		R\$	R\$
3	90	Unidade	Calça de brim – 100% algodão. Calça confeccionada em brim pesado, um tecido bem resistente, semelhante ao brim leve, apenas com uma maior gramatura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. A cintura toda em elástico, aplicar elástico de 4cm pregado com máquina de 4		R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 — Centro. Fone: (35) 3573-1155

		1		-	T-	
			agulhas ponto corrente. Barra com			
			bainha simples de 1,5cm, virada duas			
			vezes. Tamanho: P, M, G, GG, EG, e G4.			
4	90	Unidade	Camiseta - Tecido malha fria.		R\$	R\$
			Confeccionada em malha fria (PV) 67%			
			poliéster 33% viscose. Cor branca com			
			decote em V (sendo na cor a escolher).			
			Tamanho: P, M, G, GG e EG. Silk-screen:			
			Alimentação Escolar de Qualidade e			
			Adequada aos Alunos da Rede Pública			
			de Ensino (costa).			
5	90	Unidade	Touca de tecido gabardine. Touca em		R\$	R\$
			tecido gabardine branca. Tipo boné,			•
			diâmetro da circunferência 58cm, estilo			
			de chapéu beanie com aba e laço para			
			amarrar. Tamanho único (adulto).			
6	45	Par	Sapato profissional antiderrap. Fechado		R\$	R\$
			na parte superior e no calcanhar, o que			
			garante segurança aos pés. Solado			
			antiderrapante e com uma altura ideal			
			para quem fica muito tempo em pé,			
			possuindo o poder do solado no grau e,			
			com proteção máxima e segurança.			
			Máxima (SRC). Parte interna não			
			contem ranhuras, superfície lisa,			
			proporcionando fácil higienização.			
			Possui também palmilha fixa com			
			tratamento antimicrobiano, para evitar			
			o mal cheiro. Contendo uma bela			
			textura. Feito totalmente em E.V.A, um			
			material que proporciona maior leveza			
			e conforto. O calçado totalmente			
			impermeável, facilmente lavável e			
			Hidro-repelente resistente a óleo,			
			durável e resistente EPI. Aprovado pelo			
			Ministério do Trabalho possui (CA) e de			
			acordo com a NB-32 (NORMA			
			REGULAMENTADORA) da área da			
			saúde. Cor: Branca. Modelo – Soft			
			Works II.			
7	200	Conjunto	Conjunto de moletom infantil. Outono		R\$	R\$
'	200	Conjunto	inverno. Tamanhos: 2, 4 e 6		٠.٠	NΥ
			(aproximadamente). Composto de			
			blusa e calça (cor a escolher). Blusa:			
		1	biasa e caiga (coi a escollici). biasa.			





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 — Centro. Fone: (35) 3573-1155

	confeccionada no mínimo com 85% em algodão. Gola redonda, estampa "Creche Orminda Barbosa Vieira". Calça: Confeccionado no minmo com 85% em algodão. Com elástico na cintura. Com estampa "Creche Orminda Barbosa Vieira".		
8 200 Conjunto	Conjunto de malha infantil. Primavera/Verão. Tamanho: 2, 4 e 6 (aproximadamente). Composto de camiseta e short (cor a escolher). Camiseta: confeccionada no mínimo com 85% em algodão, gola redonda, estampa "Creche Orminda Barbosa Vieira". Short: Confeccionado no mínimo com 85% em algodão, com elástico na cintura. Com estampa "Creche Orminda Barbosa Vieira".	R\$	R\$

- 1 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 3 Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA A PREGOEIRA SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e (endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 026/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Local, data e assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

# EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# PREGÃO Nº 066/2019 PROCESSO Nº 026/2019

			:		CNDI = (
					CNPJ n.º
	, por intermédio		•	•	
		portador(a)			
	e do CPF n.º _				
ins do disposto no inc	ciso V do art. 27 da Lei nº 8	3.666, de 21 de	e junho de 19	93, acresc	ido pela Le
n.º 9.854, de 27 de d	outubro de 1999, que não	emprega me	nor de dezo	ito anos e	m trabalho
noturno, perigoso ou	insalubre e não emprega n	nenor de deze	sseis anos.		
71 0	. 3				
Ressalva: empi	rega menor, a partir de qua	atorze anos, n	a condição de	e aprendiz	( ).
ricosarvar empi	ega menor, a paren de que	ato. 20 a. 103, 11	a contanção a	s apremais	<i>\ /</i> ·
	(da	ıta)			
	(represent	ante legal)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Α	empresa _					inscrita	no	CNPJ	n.º
			por	seu	representante	legal	0	Sr.	(a)
				, port	tador da cédula de ide	entidade n.º	<u> </u>		
e d	o CPF n.º		,	DECLARA	A, sob as penas da Lei	, para fins d	o disp	osto no i	nciso
III d	do Artigo 1º da	a Lei C	Compleme	ntar n.º 1	L23, de 14 de dezemb	oro de 2006	i, e su	as altera	ções,
que	e cumpre os re	equisit	os estabel	ecidos er	m seu artigo 3º e est	á apta a us	ufruir	o tratam	ento
fav	orecido estabe	lecido	no Capítu	lo V – Seç	ção Única deste diplon	na legal.			
	-		-	-	pedimento entre os p	orevistos no	s Incis	sos do §4	ŀº do
Art	igo 3º da Lei Co	ompler	mentar n.º	123/200	06.				
			Б.						
			Por	ser vera	ade, firmo o presente	•			
				L	ocal e Data				
				_					
			Nom	e e assin	atura do representan	te			



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO VI**

# **AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 026/2019

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa								
nscrição	no	CNPJ	n.º		, sediada na			
				_, declara, sob as penas da Le	i, que, até a presente data			
icitatório, ol aplicáveis a	bserva matér ração l	ido o disp ia, e que Pública de	osto no a não pesa e qualque	impeditivos para sua particip rt. 9º da Lei Federal n.º 8.666/ contra si declaração de inidor esfera de Governo, estando c	93 e demais diplomas legai neidade expedida por Órgão			
		Por s	er express	ão da verdade, firmamos a pres	ente.			
_				, de	de 2019.			
				Representante Legal				

(assinatura/nome/RG)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/201	5
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2019	
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2019	

Aos dias do mês de do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE				
BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o				
Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado				
pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº				
121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte				
Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas				
apresentadas no Pregão Presencial n.º 026/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de				
Sessão homologada em//2019, em favor da EMPRESA,				
com sede na cidade de, no endereço, n.º , inscrita no				
CNPJ sob o n.º, através de seu representante legal				
e do RG, residente e domiciliado na cidade de,				
no endereço, n.º, nas quantidades estimadas, de acordo com a				
classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus				
Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:				
1 - DO OBJETO				
1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação				
EXCLUSIVA de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para futuras e				
eventuais aquisições de uniformes para os funcionários das escolas e creches municipais e				
aquisição de vestuários para os alunos das creches municipais. De acordo com as especificações				
constantes no Anexo I do edital Pregão Presencial nº 026/2019, em atendimento a Secretaria				
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 48, inciso I da Lei				
Complementar nº 123/2006.				

# 1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 1.3 Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
- 1.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# 2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital de Pregão Presencial n.º 026/2019 e seus Anexos;
  - b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3 – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade da Secretaria citada no edital do Pregão 026/2019 e deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua XV de novembro, 1126 A Centro.
- 4.2 Os produtos deverão serem entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.
- 4.4 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 Rua Sete de Maio, 379 Centro. Fone: (35) 3573-1155 atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 4.5 Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da dada de recebimento do objeto licitado.
- 4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.
- 4.7 O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.
- 4.8 A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.
- 4.8.1 A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.
- 4.9 As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 410 O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.
- 4.11 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.
- 4.12 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.
- 4.13 Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

# 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.
  - a) Constatada irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
  - b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
  - c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvêla à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

- 5.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual</u>, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.
- 5.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 188 – 020403 12 361 0020 2.033 339030 Ficha: 212 – 020403 12 365 0021 2.035 339030 Ficha: 779 – 020401 12 365 0021 2.111 339030

### 6 - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.
- 6.2 A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.
- 6.4 A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

# 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

- 7.1 Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:
  - a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 026/2019 – PRC 066/2019 e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.1 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- 7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:
  - a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
  - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
  - f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.2 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:
  - a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
  - b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
  - c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

# 8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.
- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (<a href="www.montebelo.mg.gov.br">www.montebelo.mg.gov.br</a>) relativa a alteração da ata de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

- 8.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.
- 8.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I Por razão de interesse público; ou;
  - II A pedido do fornecedor.

# 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.
- 9.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

# 10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

- 10.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:
  - I Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e guatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e guatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

### 11 - DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

### 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone: (35) 3573-1155

# 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.
- 13.2 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$		(	_).
Monte Belo,	de	_ de 2019.	
Val	devino de Souza Prefeito		

Nome Da Empresa Vencedora



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Ju	rídica					
PREGÃO № 026/2019 PROCESSO № 066/201	19					
n.º fins do disposto no ar	, pc	e do CPF n.º .	portador(a)	epresentante da Carteir	a de Ider , DECLAR <i>i</i>	ntidade A, para
funcionário público do				-		
-		(local	e data)			

(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155

# **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica				
PREGÃO № 026/2019 PROCESSO № 066/20				
documentos, tomou cumprimento das ob	CNPJ n.º conhecimento origações do ob	e aceitou toda: ojeto, que atend	as penas da le s as informações de plenamente à	, com, com , sediada na ei, que recebeu todos os s e condições legais para as regras de negócios, às ara participar do presente
		, de		de 2019
		(representante	legal)	

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).